



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.140, de 04 de fevereiro de 2004

“Altera dispositivo do Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 90 da Lei nº 940/95 - Estatuto do Servidor Público Municipal, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 90 - A critério da Administração, poderá ser concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.”*

Art. 2º - O § 2º do art. 90 fica revogado, e o § 3º do mesmo artigo fica renumerado para § 2º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais,  
aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2004.

---

SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal